



PROTOCOLO GERAL
64583.013997/2022-51

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 25/2023-HMAR

Substituição do PR 04/2023

VOLUME II

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:

Contratação de serviços de Outsourcing de Impressão na modalidade franquia de páginas, para impressões monocromáticas com assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva especializada, com reposição de peças e fornecimento de insumos, abrangendo: (a) Fornecimento de Equipamentos; (b) Solução de Gestão de Impressão; (c) Fornecimento de Consumíveis e Componentes; (d) Transporte, Instalação e Configuração dos Equipamentos; (e) Capacitação no uso da Solução de Gestão e na Operação dos Equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEE, de 27 Jan 2014.

INTERESSADO:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXOS:

Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO	DATA		
1	Publicação	09	08	2023	17			
2	Abertura	21	08	2023	18			
3					19			
4					20			
5					21			
6					22			
7					23			
8					24			
9					25			
10					26			
11					27			
12					28			
13					29			
14					30			



PROTOCOLO GERAL
64583.013997/2022-51

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 04/2023-HMAR

VOLUME II

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO: Registro de preços para Contratação de serviços de Outsourcing de Impressão na modalidade franquia de páginas, para impressões monocromáticas com assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva especializada, com reposição de peças e fornecimento de insumos, abrangendo: (a) Fornecimento de Equipamentos; (b) Solução de Gestão de Impressão; (c) Fornecimento de Consumíveis e Componentes; (d) Transporte, Instalação e Configuração dos Equipamentos; (e) Capacitação no uso da Solução de Gestão e na Operação dos Equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

INTERESSADO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXOS: Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido na Sale	08	12	2022	17			
2 ETP enviado p 7RM	27	02	2023	18			
3 APROVAÇÃO ETP	27	02	2023	19			
4 ENVIO AGU	03	02	2023	20			
5 PARECER AGU	15	02	2023	21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
				31			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, procedemos à abertura do
Volume II do Processo Administrativo nº 64583.013997/2022-51, iniciando-se com a folha nº

200

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

MICHELLE CORREIA DOS SANTOS – 3º Sgt

Auxiliar da Salc do HMAR

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP 64042.003959/2023-98

O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, pelo presente edital, NOTIFICA, o Sr. JOSÉ ROBERTO QUEIROZ ROCHA, inscrito no CPF sob o nº ***.229.***-32, por ter sido infrutífera a notificação mediante os correios, para que, em cumprimento à DÍE nº 95-FUSEX/4º BEC, de 06 de Setembro de 2022, seja recolhida aos cofres públicos a quantia de R\$ 131.811,08 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e onze reais e oito centavos), em decorrência de recebimento de pagamento indevido, conforme apurado na respectiva sindicância.

EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI - Tenente Coronel
ORDENADOR DE DESPESAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP 64042.003970/2023-58

O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, pelo presente edital, NOTIFICA, o Sr. MANOEL MESSIAS DE JESUS COELHO, inscrito no CPF sob o nº ***.348.***-78, por ter sido infrutífera a notificação mediante os correios, para que, em cumprimento à DÍE nº 18-AAAJ/4º BEC, de 13 de abril de 2022, seja recolhida aos cofres públicos a quantia de R\$ 50.885,70 (Cinquenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), em decorrência de recebimento de pagamento indevido, conforme apurado na respectiva sindicância.

EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI - Tenente Coronel
ORDENADOR DE DESPESAS

6ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 160036

Nº Processo: 6429900640120235. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, instalação, desinstalação, montagem, desmontagem e calibração de equipamentos biomédicos, odontológicos e radiológicos dos diversos setores, de propriedade do Comando da 6ª RM e demais Organizações militares da 6ª Região Militar. Total de Itens Licitados: 73. Edital: 11/07/2023 das 09h00 às 12h00. Endereço: Praça Duque de Caxias S/n. Mouraria, - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160036-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/07/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

RICARDO ALVES PEREIRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/07/2023) 160036-00001-2023NE201112

6º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160034

Número do Contrato: 0/0000.

Nº Processo: 65315.004397/2020-62.

Dispensa. Nº 58/2020. Contratante: 6º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO. Contratado: 15.139.629/0001-94 - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA. Objeto: Prestação de serviço para fornecimento de energia elétrica. Vigência: 01/07/2023 a 30/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 432.750,36. Data de Assinatura: 23/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160034

Número do Contrato: 0/0000.

Nº Processo: 65315.004397/2020-62.

Dispensa. Nº 58/2020. Contratante: 6º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO. Contratado: 15.139.629/0001-94 - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA. Objeto: Prestação de serviço para fornecimento de energia elétrica. Vigência: 01/07/2023 a 30/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 432.750,36. Data de Assinatura: 23/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2023).

6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 160038

Nº Processo: 64452001796202387. Objeto: Contratação de serviço de adequação do alojamento de cabos e soldados do setor de aprovisionamento do 6º Depósito de Suprimento. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/07/2023 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Gamboa de Cima, S/n - Forte de São Pedro, - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160038-5-00009-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/07/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 10/07/2023) 160038-00001-2023NE800000

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023 - UASG 160038

Nº Processo: 64452004434202267. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia de adequação do alojamento de oficiais, subtenentes e sargentos do 6º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Gamboa de Cima, S/n - Forte de São Pedro, - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160038-2-00002-2023>. Entrega das Propostas: 27/07/2023 às 10h00. Endereço: Rua Gamboa de Cima, S/n - Forte de São Pedro, - Salvador/BA.

DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/07/2023) 160038-00001-2023NE800000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, sob o código 05302323071102018

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 6ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - UASG 160040

ASSINATURA

Nº Processo: 64620001903202398. Objeto: Aquisição de materiais de insumos para a seção de carpintaria do Parque Regional de Manutenção. Total de Itens Licitados: 36. Edital: 11/07/2023 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua da Viagem, 1947-boa Viagem, Boa Viagem - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160040-5-00013-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/07/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANTONIO DALMI BIE JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/07/2023) 160040-00001-2022NE000104

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 710/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.006006/2023.

Inexigibilidade Nº 4/2023. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES. Objeto: Contratação: 00.564.398/0001-99 - INSTITUTO SAN GIOVANNI LTDA. Objeto: Credenciamento de organização civil de saúde e profissionais de saúde autônomos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, pré-hospitalar, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de unidade de terapia intensiva, remoção/evacuação, serviços de odontologia, laboratorial e de reabilitação, conforme definido pela carta proposta/requerimento. Fundamento Legal: Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024. Valor Total: R\$ 12.000,00. Data de Assinatura: 07/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/07/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 732/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.006006/2023.

Inexigibilidade Nº 4/2023. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES. Objeto: Contratação: 536.949.375-87 - NOELIA MARIA LYRA MACHADO -. Objeto: Credenciamento de organização civil de saúde e profissionais de saúde autônomos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, pré-hospitalar, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de unidade de terapia intensiva, remoção/evacuação, serviços de odontologia, laboratorial e de reabilitação, conforme definido pela carta proposta/requerimento. Fundamento Legal: Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024. Valor Total: R\$ 6.000,00. Data de Assinatura: 07/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/07/2023).

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.007273/2023-59.

Pregão Nº 8/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Objeto: Contratação de empresa sem mão de obra exclusiva para coleta diária e tratamento de lixo hospitalar em kg, contendo resíduos hospitalares dos grupos "a", "b" e "c". Fundamento Legal: Vigência: 07/07/2023 a 07/07/2024. Valor Total: R\$ 136.800,00. Data de Assinatura: 07/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/07/2023).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 4/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64583013997202251, publicada no D.O.U de 04/07/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Outsourcing de Impressão na modalidade franquia de páginas para impressões monocromáticas com assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva especializada, com reposição de peças e fornecimento de insumos, abrangendo: Fornecimento de Equipamentos; Solução de Gestão de Impressão; Fornecimento de Consumíveis e Componentes; Transporte, Instalação e Configuração dos Equipamentos; Capacitação no uso da Solução de Gestão e na Operação dos Equipamentos Novo Edital: 11/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua do Hóspício, 563 - Boa Vista Boa Vista - RECIFE - PE Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/07/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIDEI - 10/07/2023) 160199-00001-2023NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 8/2023

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão 08/2023 foi adjudicado e homologado para a seguinte empresa: CNPJ 01.568.077/0002-06 STERICICLE GESTAO AMBIENTAL LTDA Item: 1. Contrato com validade de 12 meses a contar da data da assinatura. Responsável pelo julgamento: 395GT LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA Pregoeiro.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIDEI - 10/07/2023) 160199-00001-2023NE000001

7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160198

Número do Contrato: 5/2022.

Nº Processo: 64453.001759/2022-88.

Pregão. Nº 4/2022. Contratante: 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 09.392.052/0001-25 - PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e reajuste do preço unitário. Vigência: 15/07/2023 a 14/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 18.885,20. Data de Assinatura: 28/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2023).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 64583.013997/2022-51)

EDITAL – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

Torna-se público que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21 de Julho de 2023. (21/07/2023)

Horário: 09 Horas da Manhã – Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço Global

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de Outsourcing de Impressão na modalidade franquia de páginas, para impressões monocromáticas com assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva especializada, com reposição de peças e fornecimento de insumos, abrangendo: (a) Fornecimento de Equipamentos; (b) Solução de Gestão de Impressão; (c) Fornecimento de Consumíveis e Componentes; (d) Transporte, Instalação e Configuração dos Equipamentos; (e) Capacitação no uso da Solução de Gestão e na Operação dos Equipamentos, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Kischedi

- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte;

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Kischer

variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Kischuch

HT

as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1.1 por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

Kicheval 

- 8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006,

Kischard

- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser

Kirchwald

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo empate ficto, inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas/dias [mínimo de duas horas], a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Kischeroh

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

Kischerah

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-maillicitacao.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: de Segunda e quinta, das 8 às 12h/ das 13 às 16h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento

Kizharah

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência (Anexo A, B, C);

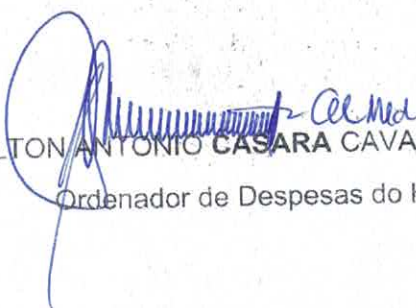
13.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

22.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3 ANEXO III – Termo de Vistoria;

22.12.4 ANEXO IV - Dispensa de Termo de Vistoria

Recife/PE, 10 de Julho de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, abrange a prestação do serviço de outsourcing de impressão, para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE RECIFE. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 2.2. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 3.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

3.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 3.2.1. Disponibilização de solução de impressão, digitalização e cópia, de forma ininterrupta, para todos os setores do HOSPITAL MILITAR DE RECIFE, conforme especificação deste Termo de Referência;
- 3.2.2. Fornecimento ininterrupto de serviços de instalação, configuração e assistência técnica on-site dos softwares e equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de peças;
- 3.2.3. Fornecimento ininterrupto e pronta substituição de todos os suprimentos e consumíveis (exceto papel), novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante;
- 3.2.4. Fornecimento ininterrupto de solução de administração do serviço contratado (gerenciamento de impressão);
- 3.2.5. Os sistemas de gerenciamento de impressões, embarcado no equipamento deverá realizar a contabilização das páginas impressas/copiadas em todo o ambiente do HOSPITAL MILITAR DE RECIFE. Ressalta-se, ainda, que apenas páginas efetivamente impressas/copiadas serão contabilizadas, descartando-se as tarefas não executadas que forem enviadas à fila de impressão. O sistema deve permitir que as informações contabilizadas sejam acessadas remotamente pela equipe de TI do HOSPITAL MILITAR DE RECIFE, através de relatórios;
- 3.2.6. O software de gerenciamento de impressões (servidor de impressão) deve ser instalado nas dependências do HOSPITAL MILITAR DE RECIFE. A infraestrutura de hardware e software necessária para instalação da solução de gerenciamento de impressões deverá ser fornecida e instalada pela contratada;
- 3.2.7. O software deve permitir controle e monitoramento sobre a fila de impressão, que possibilite também a criação de cotas de impressão por equipamento. Deve ser possível fazer o controle de COTAS de usuários e grupos remotamente, através do sistema, pela equipe de TI do HOSPITAL MILITAR DE RECIFE;

Kislandy

trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- 3.3.14. Decreto 9.637/2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.
- 3.3.15. Instrução Normativa 01/2010 SLTI - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 3.3.16. Instrução Normativa IBAMA 6/2013 - Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de recursos Ambientais CTF/APP (atualizada pela Instrução Normativa nº 11/2018 – IBAMA);
- 3.3.17. Instrução Normativa 05/2014 SLTI/MP - Dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- 3.3.18. Instrução Normativa 07/2014 SLTI/MP - Altera a Instrução Normativa SLTI 5/2014, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços;
- 3.3.19. Instrução Normativa 03/2017 SEGES/MP - Altera a Instrução Normativa SLTI 5/2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- 3.3.20. Portaria/MPDG 20/2016 - Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 3.3.21. Instrução Normativa 05/2017 STI - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 3.3.22. Instrução Normativa 01/2019 SGD/MP - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF do Poder Executivo Federal;
- 3.3.23. Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Avos de TIC – v. 4 (Orientações Específicas – Março de 17) da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Ministério da Economia), de 22 de março de 2017; Guias de boas práticas em contratação de solução de tecnologia da informação – Riscos e controles para o planejamento da contratação – v. 1.0 do Tribunal de Contas da União (2012);
- 3.3.24. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC-2022/2024;
- 3.3.25. Demais normais aplicáveis a presente contratação.

3.4. REQUISITOS TEMPORAIS

- 3.4.1. O contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses;
- 3.4.2. Para definição de hora útil, considera-se de segunda a sexta-feira de 08:00h às 16:00h, horário local, excetuando-se feriados locais e nacionais. Outros horários podem ser definidos conforme orientação da contratante;
- 3.4.3. Realizar a Mudança de local e reinstalação de equipamentos em até 1(um) dia útil a contar da abertura de chamado;
- 3.4.4. Realizar a reposição de suprimentos junto as Seções de TI do: HOSPITAL MILITAR DE RECIFE), antes do seu término, com as quantidades de insumos com o mesmo número de impressoras. Em caso de indisponibilidade de impressão por

Kisch...

3.6. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 3.6.1. Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva, no que se refere à parte técnica, mecânica e operacional do equipamento, presencialmente e de forma contínua, de modo a mantê-lo permanente, pleno e com eficaz capacidade produtiva, sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a HOSPITAL MILITAR DE RECIFE;
- 3.6.2. A CONTRATADA deverá prestar tempestivamente a manutenção corretiva em todos os equipamentos e componentes da solução quando solicitado pela CONTRATANTE e prestar manutenção preventiva de forma proativa, periodicamente, conforme recomendações no manual do fabricante para cada equipamento caso exista, ou conforme agenda acordada com o contratante;
- 3.6.3. As manutenções corretivas e preventivas deverão abranger os drivers, softwares de gerenciamento de impressão, software de monitoramento, bilhetagem, controle de cotas, retenção, gerenciamento de filas de impressão, e servidores de impressão, além dos equipamentos e demais componentes da solução;
- 3.6.4. Considera-se para a realização de manutenção corretiva a reoperacionalização completa ou a substituição do equipamento danificado por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes;
- 3.6.5. A CONTRATADA deverá substituir, de acordo com os níveis de serviço, o equipamento utilizado na solução, já instalado, por um novo, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE, quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometem seu desempenho ou limitem seu uso;
- 3.6.6. O chamado rejeitado pela equipe técnica do suporte será reaberto, quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados.

3.7. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

- 3.7.1. Todas as impressoras e multifuncionais deverão ser compostas de hardware, software, firmware e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completas, bem como a respectiva garantia durante a vigência do contrato;
- 3.7.2. Os cabos de conexão elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136 (exige-se o fornecimento de adaptador se o cabo for do padrão antigo 2P+T);
- 3.7.3. Todas as impressoras e multifuncionais, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios;
- 3.7.4. Todas as multifuncionais devem possibilitar a impressão retida, onde o trabalho é enviado para uma fila de impressão, ficando retido no servidor, através de usuário/senha (usuários cadastrados em sistema de serviço de diretório);
- 3.7.5. Todos os equipamentos devem permitir a criação de mais de uma fila de impressão para o mesmo equipamento, com a finalidade de garantir filas de impressão retida e não retida por equipamento;
- 3.7.6. Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 3.7.7. Os equipamentos deverão ter capacidade de processamento e memória suficientes para operar com todas as capacidades e funções solicitadas neste edital, inclusive com mais de uma capacidade ou função simultaneamente;
- 3.7.8. A CONTRATADA deverá fornecer o hardware e software de gestão de impressão (servidor de impressão) redundantes, assim distribuídos: 01 (um) servidor de impressão.

Kirschner
H

- 3.7.10.6. Gerar relatórios via web de impressão e cópia por usuário, impressora (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão), departamentos e centros de custo;
- 3.7.10.7. Gerar relatórios de Comparação que possível comparar duas datas a serem confrontadas;
- 3.7.10.8. Ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética de usuário;
- 3.7.10.9. Instalação automatizada através de msi ou login script com ferramenta própria;
- 3.7.10.10. Filtros nos relatórios por tipo de impressão (color ou mono), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex);
- 3.7.10.11. Geração de relatórios de análise informando sumários, cópias por usuários, cópia colorida ou monocromática, impressões por usuários, impressão colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas;
- 3.7.10.12. Exportação de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV;
- 3.7.10.13. Centralização automática de dados a partir de locais remotos (sub-sedes) e a geração de relatórios integrados com todos os dados;
- 3.7.10.14. Definição de custos de cópia e página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão e cópia colorida ou monocromática;
- 3.7.10.15. Possibilidade de estabelecer cotas, bloqueante ou não bloqueante e a criação e administração de múltiplas contas pessoais, separando cotas renováveis de cotas atribuídas sem data de expiração;
- 3.7.10.16. O software deve permitir que as multifuncionais se tornem estações de liberação de trabalhos de impressão.
- 3.7.10.17. Definição de Centros de Custos para grupos de usuários/setores e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- 3.7.10.18. Importação automática, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através de LDAP e Active Directory;
- 3.7.10.19. As impressoras instaladas deverão ser cadastradas automaticamente no sistema;
- 3.7.10.20. Interface WEB de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução, sem limitações;
- 3.7.10.21. Emissão de gráficos e resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente;
- 3.7.10.22. Permitir agendamento de relatórios nos períodos estipulados, podendo ser semanal, mensal ou dias específicos;
- 3.7.10.23. Agendamento de relatórios, que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gestor (coordenadores/gerentes/diretores);
- 3.7.10.24. Base de dados compatível no padrão SQL, Oracle, MySQL, PostgreSQL;
- 3.7.10.25. Apresentar todas as funcionalidades em um único produto;
- 3.7.10.26. Implantar rotina de notificações de usuários com relação ao nível de utilização das cotas de impressão, através de e-mail ou client instalado nas estações/servidores;
- 3.7.10.27. O sistema deverá possuir a possibilidade de gerenciamento dos trabalhos por parte de usuário autorizado ou gerente designado para este fim para liberar trabalhos pausados na fila, via componente do próprio sistema.
- 3.7.10.28. O sistema devera efetuar balanceamento de carga inteligente, impressão "siga-me" (follow me print) e impressão via web sem driver de impressão

Handwritten signature and initials

contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, copiados possibilitando a auditoria dos serviços, bem como, a liberação do painel das Multifuncionais através de leitor integrado, assegurando ao usuário o sigilo do seu trabalho a ser impresso;

3.7.10.39.7. Tensão de Alimentação de 220V/110V/60Hz, caso o equipamento seja 110V deve acompanhar transformador de voltagem para conectar na rede local, que é 220V;

3.7.10.39.8. Caso os equipamentos necessitem de opcionais para compor as especificações mínimas exigidas, os mesmos devem ser originais do fabricante.

3.7.11. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- 3.8. A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos no projeto deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na execução do objeto;
- 3.9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa
- 3.10. Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 3.11. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 3.12. Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão;
- 3.13. O Termo de Compromisso (IN. 01/2019, Art. 18, Inciso V, alínea a), o qual deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, se encontra no Anexo "B" da presente TR;
- 3.14. O Termo de Responsabilidade, o qual deverá ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, nos termos legislação pertinente e vigente, que se encontra no Anexo "B" da presente TR.
- 3.15. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 3.16. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a seleção e alocação de profissionais devidamente capacitados e habilitados elaboração do projeto executivo, assim como, as despesas decorrentes da execução dos serviços como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos, obrigações contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, horas suplementares, plano de saúde, quaisquer despesas com deslocamento da equipe da CONTRATADA como: hospedagem, alimentação, telefonia, ou outras despesas que venham a ser exigidas pela Administração em decorrência de algum instrumento legal ou normativo.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.1. A Declaração e a Certidão exigidas abaixo, conforme o "Anexo C - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL", deverão ser anexadas à proposta de preços — sob pena de não aceitação da proposta;
- 4.2. Nos termos do Art. 5º da IN 01 SLTI/MP, de 2010, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental devem ser observados:
 - 4.2.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 4.2.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da

Handwritten signature: *Wischeyah*

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 13:00 horas às 16:00 horas.
- 5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Após a assinatura do contrato, a solução de TIC deverá ser implantada em até 15 (quinze) no HOSPITAL MILITAR DE RECIFE ou conforme acordado na reunião inicial conforme celebração contratual e acordo entre as partes;
- 6.1.2. A entrega ou retirada de produtos deverá ser previamente comunicada na unidade de destino (no mínimo 48h antes da prestação do serviço);
- 6.1.3. Para o fornecimento ou retirada de bens, o horário de acesso às unidades será entre 09 h às 12h e entre 14h às 16h (horário local), de segunda a quinta-feira (dias úteis);
- 6.1.4. O serviço de suporte técnico deverá estar disponível das 08 h às 16h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira (dias úteis);
- 6.1.5. Os chamados abertos após as 16h terão seus prazos contabilizados a partir das 8h do próximo dia útil;
- 6.1.6. O treinamento dos usuários no sistema de gestão e bilhetagem deverá ocorrer em prazo acordado na Reunião Inicial;
- 6.1.7. Para aceite do recebimento provisório e posterior encaminhamento ao pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos (em formato eletrônico PDF ou XLS quando cabível):
 - 6.1.7.1. Relatório Mensal da quantidade de impressões, cópias e digitalizações realizadas no mês de referência a serem faturadas, descontando-se as falhas porventura ocorridas, informando totalizadores do período, separando-os por tamanho e cor. Este relatório deverá ser emitido pela solução de bilhetagem;
 - 6.1.7.2. Este relatório deverá incluir totalizações e descrição do local de instalação do equipamento, marca, modelo, número de série e totais de produtividade;
 - 6.1.7.3. Eventuais divergências serão analisadas pelos fiscais de contrato, onde serão faturados sempre o menor número informado, salvo justificativa

Handwritten signature and initials.

Alimentador automático de documentos (ADF) com frente e verso automático e tecnologia passagem única (deverá digitalizar as duas faces do documento em uma passagem para, no mínimo, 75 folhas com gramatura de 75g/m²; Painel de controle sensível ao toque de no mínimo 4,5" com rolagem automática e personalizável com linguagem em Português do Brasil; Memória: mínimo de 1 GB de RAM. Copiadora: Possuir sistema de auto exposição e auto magnificação (zoom automático); Cópias contínuas: 1 a 999; Resolução de cópia mínima: 600 x 600 dpi; Ampliação/Zoom: 25 a 400% com incrementos de 1%; Impressora: Processador: mínimo de 800Mhz; . Resolução 1200 x 1200; Impressão frente e verso automático; Drivers de impressão, no mínimo para os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8.x, Windows 10, Mac OS e LINUX Ubuntu; Permitir impressão confidencial/segura; Emulações: PCL6, PostScript3; Digitalização: Processador de Documentos (ADF) com duplex e tecnologia de passagem única, para no mínimo 75 Folhas Originais; Tipo de digitalização: Digitalização preto e branco, escala de cinza e em cores; Digitalização contínua; Resolução de digitalização: 600 x 600 dpi; Funções de digitalização: Digitalização para USB; Digitalização para pasta (SMB); Digitalização para e-mail; Digitalização para FTP; Digitalização para FTP; Digitalização em OCR nativo ou embarcado no equipamento para realização das tarefas de escaneamento em arquivo pesquisável. Não será aceito software instalado em servidor ou estação de trabalho dos usuários. Formato de arquivos de saída: JPEG, TIFF, XPS, PDF, PDF pesquisável (OCR); Velocidade de Digitalização de no mínimo: 100 imagem por minuto (ipm); Leitor de cartão integrado no equipamento para desbloqueio do painel das multifuncionais Alimentação: Equipamento bivolt ou acompanhado de transformador para as voltagens entre 110V e 240V, conforme especificações definidas pelo fabricante. Caso se faça necessário para a instalação dos equipamentos, adaptadores de energia deverão ser fornecidos.	
---	--

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. A demanda do órgão gerenciador tem como base a instalação dos seguintes equipamentos:

GRUPO	TIPO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	MONOCROMÁTICA	1

8.1.2. Os serviços serão prestados na modalidade Outsourcing de impressão com franquia, conforme preconiza a Portaria MP/STI nº 20 de 14 de junho de 2016;

8.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar de forma WEB local (dentro da rede interna, sem necessidade de acesso a internet), soluções que permitam ao CONTRATANTE visualizar dados do status dos consumíveis para os equipamentos que possuem este controle e estão ligados a rede interna, sendo admitidos ferramentas nativas dos equipamentos e que não acarretem custos adicionais;

8.1.4. Todos os equipamentos de impressão deverão ter, obrigatoriamente, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição

Xischa